



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 998, DE 09 DE JULHO DE 2014.

**“Concede Subvenção à Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão - SERC e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CHAPADÃO - SERC**, subvenção na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), paga em 06 (seis) parcelas de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de custeio da Escolinha de Futebol no período de julho à dezembro de 2014.

**Parágrafo único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

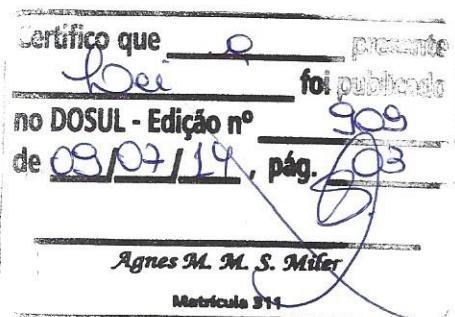
55.101 – Sec. Mun. de Cultura e Esporte;

27.813.0107-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer;

33.50.45 – 100.000 – Subvenções Econômicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 09 de julho de 2014.



**LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,**  
Prefeito Municipal.